

Professor Coordenador Fernando Manuel Dias Henriques, as seguintes competências:

- 1 — No âmbito da Gestão Financeira e da Realização de despesas:
- a) A superintendência dos assuntos relativos à Gestão Financeira;
  - b) A superintendência dos assuntos relativos à Gestão Patrimonial, e às infraestruturas e equipamentos;
  - c) A superintendência dos assuntos relativos à Prestação de Serviços;
  - d) Autorizar a realização de despesas, procedimentos de contratação e a celebração de contratos de locação e aquisição de bens e serviços, em representação da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, até ao limite de €75.000,00 cumprindo as disposições legais, sobre esta matéria;
  - e) Autorizar, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou conveniência do mesmo, a condução de viaturas, afetas à Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, por funcionários ou agentes, ainda que não motoristas, nos termos da legislação aplicável;
  - f) Propor e concretizar o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados;
  - g) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo fundamentado e ponderoso, hajam entrado nos serviços fora do prazo legal ou regulamentar;

2 — Nas minhas faltas, ausências e impedimentos temporários, o exercício das competências da Presidente não delegadas, serão exercidas pelo Senhor Vice-Presidente, Professor Coordenador Fernando Manuel Dias Henriques.

A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo das competências próprias e sob reserva dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante nos termos gerais de direito.

Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito das competências agora delegadas, tenham sido entretanto praticados desde o dia 30 de outubro de 2015 e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

15 de dezembro de 2015. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Costa Bento*.

209411863

#### Despacho n.º 3661/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do disposto no n.º 6 do artigo 49.º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 50/2008, de 24 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2008, e com vista a uma gestão mais eficiente, delego no Diretor dos Serviços Administrativos da ESEnFC, Dr. João Nuno Cruz Costa de Oliveira, as seguintes competências:

1 — Autorizar o processamento de despesas, e respetivas autorizações de pagamento, verificados, todos procedimentos legais;

No uso da delegação prevista no número anterior deve ser observado o princípio segundo qual a competência para autorizar o pagamento caberá a entidade diferente da que proferiu despacho autorizador da despesa.

2 — Administrar, dando encaminhamento a toda a correspondência e expediente respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa rececionados pelo Gabinete da Presidência, com vista a uma gestão mais eficaz e eficiência e a uma recolha atempada de dados ou de outros elementos para instrução dos diversos processos que decorram nos vários serviços;

3 — Autorizar a passagem de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos potenciais interessados;

4 — Autorizar a emissão de declarações de matrícula, de inscrição, de frequência, ou de aproveitamento, para a obtenção de benefícios fiscais, redução de custos na utilização de transportes públicos, para

efeitos militares, fiscais, bem como declarações de estudantes para efeitos de despesas de IRS;

A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo das competências próprias e sob reserva dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante nos termos gerais de direito.

Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito das competências agora delegadas, tenham sido entretanto praticados desde o dia 30 de outubro de 2015 e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

15 de dezembro de 2015. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Costa Bento*.

209411871

### UNIVERSIDADE DE AVEIRO

#### Aviso n.º 3316/2016

Sob proposta do Diretor do Departamento de Comunicação e Arte foi pelo Conselho Científico, em reunião de 18 de março de 2015 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a alteração ao plano de estudos do Programa Doutoral (3.º ciclo) em Informática, criado através do Despacho N.º 21186-S/2007, publicado no *Diário da República* n.º 176, 2.ª série, de 12 de setembro de 2007, alterado pelo Despacho n.º N.º 22924/2009, publicado no *Diário da República* n.º 201, 2.ª série, de 16 de outubro de 2009, e pelo Despacho n.º 4145/2013, publicado no *Diário da República* n.º 56, 2.ª série, de 2 de março de 2013, pelo que se procede à republicação do plano de estudos na íntegra. Esta alteração foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-EF 1418/2011/AL01, a 03/02/2016 e produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

#### Universidade de Aveiro

#### Programa Doutoral em Informática

#### Estrutura Curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro/Universidade do Porto (UP)/ Universidade do Minho (UM)
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências/ Faculdade de Engenharia
- 3 — Curso: Informática
- 4 — Grau ou diploma: 3.º ciclo — Doutoramento
- 5 — Área científica predominante do curso: Informática
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 8 semestres
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Informática . . . . .	INF	230	0
Qualquer área científica . . . . .	QAC	0	10
<i>Total</i> . . . . .		230	10

#### 1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Opção em Teoria e Fundamentos . . . . .	INF	Semestral . . .	135	49 (T:42/OT:7)	5
Opção em Tecnologias . . . . .	INF	Semestral . . .	135	49 (T:42/OT:7)	5
Opção em Paradigmas de Computação . . . . .	INF	Semestral . . .	135	49 (T:42/OT:7)	5
Seminário . . . . .	INF	Semestral . . .	125	(T:35 S:90)	15
<i>Total</i> . . . . .					30

## 1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Proposta de Tese .....	INF	Semestral ...	-	-	20
Opção Externa .....	-	Semestral ...	135	49	5
Opção Livre .....	-	Semestral ...	135	49	5
<i>Total</i> .....					30

## 2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Tese .....	INF	Anual .....	1620	-	60
<i>Total</i> .....					60

## 3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Tese .....	INF	Anual .....	1620	-	60
<i>Total</i> .....					60

## 4.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Tese .....	INF	Anual .....	1620	-	60
<i>Total</i> .....					60

12 de fevereiro de 2016. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor José Fernando Mendes*.

209406736

## Aviso n.º 3317/2016

Sob proposta do Diretor do Departamento de Ambiente e Ordenamento foi pelo Conselho Científico, em reunião de 18 de novembro de 2015 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, publicado no *Diário da República* n.º 121, 1.ª série, de 25 de junho de 2008, aprovada a alteração ao plano de estudos do Programa Doutoral (3.º ciclo) em Ciências e Engenharia do Ambiente, criado através do Despacho n.º 563/2010, publicado no *Diário da República* n.º 5, 2.ª série, de 8 de janeiro de 2010, pelo que se procede à republicação do plano de estudos na íntegra. Esta alteração foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-EF 1402/2011/AL01, a 12/02/2016 e produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

## Universidade de Aveiro

Programa Doutoral em Ciências e Engenharia do Ambiente

## Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Aveiro (UA).  
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Ambiente e Ordenamento.

3 — Curso: Programa Doutoral em Ciências e Engenharia do Ambiente.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências e Engenharia do Ambiente.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 3 anos.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma, para todos os ramos:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Engenharia do Ambiente .....	CEA	174	0
Qualquer área científica .....	QAC	0	6
<i>Total</i> .....		174	6